



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## PORTARIA Nº 003, DE 08 DE MAIO DE 2023.



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Gilson Cerqueira Almeida

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PORTARIA Nº 003, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

*Concede Licença Para Trato de Interesses Particulares a servidora JOILDA LIMA DE ALMEIDA SILVA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela servidora JOILDA LIMA DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 8400, em que requereu a concessão de licença sem remuneração para trato de interesses particulares.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 001/2011, que consolida a Legislação de Pessoal do Município de Santanópolis, Estado da Bahia, estabelece em seu artigo 111 que *o servidor estável poderá obter licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, por até 3 (três) períodos, desde que não haja ônus para o serviço público municipal e não ultrapasse na soma dos períodos 4 (quatro) anos.*

**CONSIDERANDO** que o interesse público resta resguardado, e que o § 4º do referido artigo permite que a licença seja revogada a qualquer tempo, quando houver interesse relevante da Administração Pública.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora JOILDA LIMA DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 8400, pelo período de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta portaria.

**Parágrafo único:** A licença será usufruída de 08 de maio de 2023 a 05 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santanópolis, em 08 de maio de 2023.

**GILSON CERQUEIRA ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

